

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - COMUSA

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor valor global**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Requisição n.º 140/2023

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL	Regência: Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 9.111/2020, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores.
---	--

Regime de Execução: Empreitada por preço global

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS – Coordenação de Suprimentos, **no dia 15 de setembro de 2023, com início às 09h00min.**
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 08h59min** do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 1.4. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros)** para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope n.º 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de
Novo Hamburgo
Pregão Presencial n.º 002/2023
Proponente:

Envelope n.º 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de
Novo Hamburgo
Pregão Presencial n.º 002/2023
Proponente:

3.2. Serão recebidos os envelopes n.º 1 e 2 (proposta e documentação de habilitação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

3.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

3.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 5.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n.º 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

3.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 9.111/2020, no local e horário determinados.

3.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos de credenciamento ou habilitação, recursos, e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

3.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do município de Novo Hamburgo/RS (art. 7º, Lei Federal n.º 10.520/02).

4.3. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

4.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à

licitação os participantes retardatários.

4.6. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.8. Não será admitida a participação de empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si.

4.9. Não será admitida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente da COMUSA.

4.11. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE LANCES

5.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no subitem 1.2 deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, conforme rol previsto na alínea “b” do subitem 8.1 deste Edital;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes;

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual**: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “d”;

d.2) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “d” ou “d.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

e) **Autorização do Uso de Imagem** em atendimento à Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VI** deste Edital.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

5.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

6 – DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

6.1. A proposta (envelope n.º 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

LETRA	DOCUMENTOS
A	ANEXO III do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e art. 16 do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, e supletivamente às previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total do item cotado em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço/produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

e) prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração;

f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;

g) deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.4. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

6.5. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

6.6. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).

6.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

7.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 5.2 deste edital.

7.1.2. As propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.

7.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições descritas no subitem 7.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas escritas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores, até a proclamação do vencedor.**

7.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. A diferença mínima para cada lance em relação à proposta que lidera a competição será de R\$ 100,00 (cem) reais.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.10.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento da sessão de lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.10.2, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese do subitem 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no subitem 7.10 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.11. O **valor máximo aceitável** para o objeto desta licitação é o determinado no ANEXO II deste Edital.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor valor global, a qual não poderá ultrapassar o valor estimado à contratação inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias.

7.13.1. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 5.2 deste edital.

7.13.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. O(A) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata.

7.16. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 7.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

7.17. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

7.17.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

7.17.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.18. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a) e quando for o caso, a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

8.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação

à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope n.º 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade no dia de abertura da sessão pública:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital;

b) Da habilitação jurídica:

b.1) Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

b.1.1) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.2) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1.4) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

b.1.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

b.1.6) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.1.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b.1.8) Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” acima aqueles empresários, sociedades simples ou sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 5.2, alínea “a”, deste Edital.

c) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;

c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

c.4.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

c.5) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

c.6) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

d.1.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d.2) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no ANEXO I, se houver.

e) Qualificação Técnica:

e.1) Anexar a documentação técnica exigida no ANEXO I.

8.1.1. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ credenciado, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

8.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

8.5. A documentação constante das alíneas “b.1”, “c.1” até “c.6” e “d.1”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.

8.5.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC da COMUSA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 8.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

9 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata

das razões pelos quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia às licitantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, elementos ou informações referentes ao processo licitatório serão enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@comusa.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública no subitem 1.1 do Edital.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da COMUSA e vincularão os participantes e a Autarquia.

10.4. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.

10.5. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 10.1.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. A impugnação ao edital poderá ser realizada por qualquer pessoa, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@comusa.rs.gov.br, ou através de petição escrita a ser entregue na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(à) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, através de Edital de Retificação, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.

11.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 11.1.

12 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 8.7.1 e 8.7.2.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas à Autoridade Competente da COMUSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

12.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) possui efeito suspensivo.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso e eventuais contrarrazões para julgamento da Autoridade Competente.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

12.8. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

13.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

13.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

13.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

13.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.14 deste Edital.

13.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese prevista no subitem 13.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I deste Edital.

14.3. Em caso de assinatura digital do contrato, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do atesto pelo Gestor, referente aos serviços prestados, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

15.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

15.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

15.4. No caso dos serviços/produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

15.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	54
Órgão:	23 – COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1129 – Aumento Capac. De Adução e Trat. De Água
Vínculo:	5010400 – Autarquias e Fundações – Exercício
Subelemento:	34490390500000000000 - Serviços Técnicos Profissionais-PJ

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no ANEXO I e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

17.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

17.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

17.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

18.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

18.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

18.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados, após o recebimento da nota fiscal e do

atesto pelo Gestor do contrato.

18.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal.

19.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 7.17 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data inicial para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.5. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

19.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

20 – DA RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21 – DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

21.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Alexandre Grochau Menezes**, Coordenador de Projetos de Obras, matrícula nº 184, como gestor(a) da contratação.

21.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Maiquel Auri Lamb**, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 580, como fiscal da contratação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

22.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma do entendimento do Acórdão n. 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

22.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

22.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

22.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

22.7. São partes integrantes deste Edital: 22.7. São partes integrantes deste Edital:

22.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.7.2 Anexo II – Valor Máximo Admissível;

22.7.3. Anexo III - Proposta Comercial;

22.7.4. Anexo IV – Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do subitem 5.2 deste Edital;

22.7.5. Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

22.7.6. Anexo VI – Autorização do Uso de Imagem;

22.7.7. Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

22.7.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ciência das Condições;

22.7.8. Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

22.7.9. Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;

22.7.10. Anexo XI – Minuta Contratual.

22.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

22.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 9.111/2020, pela Lei Complementar n.º

123/2006, pela Lei Municipal n.º 2.020/2009 e com aplicação subsidiária do Decreto n.º 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

22.11. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Novo Hamburgo, 25 de agosto de 2023.

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Engº Sérgio Giugno
Diretor Técnico

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1 – OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros) para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

2 – PREÂMBULO - JUSTIFICATIVA

As condições externas de conservação da tubulação, com indícios de oxidação e comprometimento da pintura, podem ser verificadas nas imagens que seguem:



Assim, após a equipe técnica do Setor de Projetos e Obras conversar com diversas empresas sobre a integridade e qualidade do material recebido, e por orientação da Direção Técnica, optou-se por realizar a contratação, com recursos próprios, de empresa especializada em perícias e inspeções em tubulações dessa natureza. Assim, o produto desta contratação, resultará um laudo pericial e um projeto de recuperação, com ART de responsabilidade técnica, contendo todos os procedimentos necessários para atestar e garantir que a tubulação atenda novamente os critérios de projeto da COMUSA. Cabe destacar que, apesar do escopo da inspeção ter buscado atender a norma ABNT NBR 9797 achou-se por bem não contratar nessa inspeção o teste hidrostático, pois como para esse teste os tubos necessitariam ser transportados para outro local, tornaria a inspeção inviável economicamente. Portanto, optou-se em realizar o referido teste na etapa de recuperação dos tubos ou até mesmo após o assentamento de todo o conjunto na travessia. Da mesma forma, foi estabelecido uma quantidade mínima de testes destrutivos que tornasse possível determinar características importantes do material da tubulação, com algum nível de segurança, sem inviabilizar o laudo.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. SERVIÇO A SER REALIZADO

3.1.1. A inspeção deverá ser realizada mediante a execução de todos os testes e ensaios descritos nesse termo, e como resultado deverá ser emitido um laudo técnico, com databook, desenhos e demais elementos necessários para diagnosticar o estado atual da tubulação. Além disso, deverá ser emitido um projeto de recuperação, descrevendo os serviços recomendados para restaurar todo o segmento de tubulação a fim de garantir a sua instalação com total segurança operacional. A especificação do objeto é demonstrada na Tabela 1.

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros).	1	Serviço

3.1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de tubos de aço carbono, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.3. Deverá ser cotado o valor referente à entrega do objeto, em decorrência de o julgamento ser pelo menor preço global, sob pena de desclassificação integral da proposta.

3.2. CONDIÇÕES DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços podem ser iniciados, de acordo com as condições e as especificações contidas neste termo, mediante fornecimento de cronograma, a ser entregue à COMUSA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após reunião de início dos trabalhos.

3.2.2 Os tubos estão dispostos na Captação da COMUSA, situada às margens do Rio dos Sinos, na Estrada da Integração, bairro da Lomba Grande. Devendo estar inclusos nos preços de execução dos serviços todos os insumos, EPI's, EPC's, iluminação (caso necessário), andaimes, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas decorrentes da natureza dos serviços.

3.2.3 A COMUSA realizará apenas a movimentação da tubulação no local onde se encontram a fim de possibilitar a inspeção. O maquinário necessário à movimentação estará à disposição da CONTRATADA mediante programação prévia, de maneira que não prejudique o cronograma de atividades proposto.

3.2.4 Caso seja necessário a remoção dos tubos para um local diferente do local onde se encontram os custos deverão estar incluídos nos serviços da CONTRATADA.

3.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O contrato de prestação de serviços é constituído pelo Laudo de Inspeção Técnica e, complementar a esse, pelo Projeto de Recuperação dos 220 metros de tubulação.

3.3.1 LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA DAS CONDIÇÕES DOS TUBOS

Inicialmente os tubos deverão ser identificados e marcados de forma que se possa localizar as patologias apontadas quando da elaboração do Laudo. No laudo de inspeção técnica deverá constar o diagnóstico da condição estrutural das tubulações ou qualquer outro aspecto que

possa comprometer suas condições de uso, resultante das seguintes análises, testes e inspeções:

3.3.1.1. Inspeção visual, verificação dimensional e construtiva

Deverá haver um diagnóstico da condição dimensional e geométrica de cada tubo, de acordo com a norma ABNT NBR 9797, verificando:

- Comprimento;
- Diâmetro, espessura e ovalização das extremidades;
- Espessura nas áreas de emendas das chapas;
- Realização de ensaio de ultrassom em todas as chapas de cada virola a fim de verificar a espessura e dupla laminação do material;
- Olhais de içamento.

3.3.1.2. Ensaio de laboratório

Deverá ser prevista a retirada de amostras de cada um dos tubos para ensaios laboratoriais de tração e de dobramento, nos quais serão conhecidas as propriedades químicas e mecânicas dos materiais (metal base/metal de solda).

A ressoldagem do material retirado dos tubos, restaurando a sua condição inicial, deverá ser um dos serviços que irá compor o Projeto de Recuperação.

O escopo do laudo é composto por 18 (dezoito) tubos de aço carbono eletricamente soldados, DN 1000mm, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros.

Para cada tubo será necessário realizar no MÍNIMO:

- 1 (um) ensaio de tração + 1 (um) ensaio de dobramento. Cada ensaio deverá ter 2 (duas) repetições para a obtenção de uma média. Logo terão de ser apresentados, apensados ao laudo de inspeção, os relatórios laboratoriais com as 19 (dezenove) médias dos testes realizados.

A decisão sobre a realização de testes laboratoriais adicionais e de eventuais repetições é de responsabilidade da CONTRATADA, de modo que consiga atestar, com segurança e confiabilidade dos resultados, as propriedades mecânicas de todos os tubos.

3.3.1.3. Soldas

Deverá haver inspeção visual das superfícies soldadas de todos os tubos, com diagnóstico da situação encontrada em cada tubo.

A tinta aplicada sobre a superfície das soldas deverá ser removida por limpeza mecânica (escovamento).

Deverá ser realizado ensaio por líquidos penetrantes e/ou partículas magnéticas, além de ensaio de ultrassom em todas as soldas de cada tubo, de modo a verificar possíveis descontinuidades ou fissuras nos passes de solda, bem como o preenchimento total do chanfro. Ao final desta etapa, a pintura deverá ser reconstituída sobre as superfícies das emendas de solda, conforme especificações descritas em norma referente.

3.3.1.4. Pintura

Deverá ser realizada a inspeção visual do revestimento aplicado (interno e externo), com medição da espessura de camada da película seca, e diagnóstico da situação encontrada no revestimento de cada tubo.

Ainda, deverá ser realizado teste de aderência da pintura, conforme as normas técnicas vigentes elencadas neste termo.

3.3.2 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DOS TUDOS DE AÇO

O Projeto de Recuperação deverá conter as plantas de locação das patologias em cada tudo; sua descrição; suas possíveis causas; especificações de como executar a restauração; lista de insumos com suas recomendações para aplicação no tubo, quando for o caso; recomendação

do tipo e especialização requerida aos profissionais indicados para a execução dos serviços; orçamento detalhado com no mínimo três fornecedores distintos quando for o caso, desta forma ainda enfatiza-se a necessidade de:

- Listagem de procedimentos e serviços a serem realizados na recuperação das possíveis inconformidades, elencadas conforme diagnóstico resultante do laudo referido, para readequar os 220 metros de tubos para atendimento pleno aos requisitos de qualidade estabelecidos na norma ABNT NBR 9797 e às especificações do projeto da COMUSA;
- Relacionar no projeto de recuperação a quantidade de tubos a serem recuperados e àqueles que porventura devam ser descartados e substituídos por novos tubos, a fim de complementar a metragem final requerida em projeto;
- Indicar, como item integrante do Projeto de Recuperação, a ressoldagem do material removido para a realização de ensaios mecânicos durante a elaboração do Laudo de Inspeção. Especificar a quantidade, tipo de material, os métodos e processos de soldagem, testes e ensaios necessários para restaurar a integridade de cada um dos tubos;
- Emissão de planilha orçamentária detalhada com valores de mercado tanto para a execução de cada item da recuperação (serviço, insumo, consumível, documentação técnica), quanto de valores de eventuais novos trechos de tubos para recomposição do projeto, visando a adequação plena às especificações da COMUSA;
- Indicar no projeto, se for o caso, a necessidade da realização de testes e ensaios complementares após a execução de uma possível recuperação dos tubos, a fim de dirimir uma eventual incerteza do serviço em relação à adequação plena da tubulação.

EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços desta contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

4 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS ou no CAU-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos:

b.1) Capacitação Técnico-Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,

federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I.

b.2) a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.

b.3) No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pelo serviço de engenharia a ser contratado. Assim deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante no ANEXO IX.

b.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;

b.5) Todos os atestados deverão referir-se a serviços de engenharia concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do QUADRO I.

b.6) Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitação a não aceitação do Atestado.

b.7) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).

QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO SOLICITADO EM ATESTADO
Execução de laudos de inspeções em tubos de aço carbono eletricamente soldados	Diâmetro Nominal igual ou maior que 250mm

4.1.1. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DAS CONDICIONANTES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tais condicionantes de **capacidade técnica-profissional** são justificadas pelo serviço de engenharia se caracterizar como um trabalho que requer a experiência e expertise compatível com a responsabilidade funcional dos tubos após sua operação, sob pena de acarretar prejuízos decorrentes à sua futura aplicação.

4.2 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

4.2.1 Não é obrigatória a realização de visita técnica na COMUSA para elaboração das propostas. Neste caso, a licitante deve apresentar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES, conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, caso as LICITANTES tenham interesse em realizar visita técnica, a mesma poderá ser agendada através dos e-mail(s) **mauri@comusa.rs.gov.br** e **isaraiva@comusa.rs.gov.br**, ou pelo telefone (51) 30361121.

4.2.2 As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

4.2.3 A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.

4.2.4 Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

4.2.4 Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

4.2.5 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte integrante da “documentação de habilitação” durante o processo licitatório e a empresa que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 GARANTIA

5.1.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do serviço, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do serviço, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

5.1.2 A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores.

5.1.3 O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

5.1.4 No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

5.1.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2 PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 120 dias, contados da data de assinatura do Contrato.

5.2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

5.2.3 O prazo para a execução do serviço fica estabelecido em 45 dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Início, estando incluído nesse prazo a entrega de toda documentação prevista no Edital, com devido aceite pela COMUSA.

5.2.4 O não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Contrato.

5.2.5 Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do objeto.

5.2.6 Os prazos de vigência do contrato e de execução do serviço poderão ser prorrogados, nos termos e condições do art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA

5.2.7 O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

5.3 PREÇO E REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

5.3.1 Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3.2 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

5.3.3 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3.4 Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

5.3.5 O requerimento do reajustamento, dirigido à Diretoria Executiva da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da anualidade da data limite para apresentação da proposta na licitação, e será entregue ao Gestor do Contrato.

5.3.5.1 O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.

5.3.1.2 Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na alínea "a", caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

5.4 MEDIÇÃO

5.4.1 O contrato de prestação de serviços é constituído tanto pelo Laudo de Inspeção como pelo Projeto de Recuperação dos tubos. Para que a empresa CONTRATADA não receba o pagamento somente na entrega final dos relatórios, prejudicando seu fluxo de caixa, foi estabelecido o seguinte critério de medição:

- 40% (quarenta por cento) após a entrega da última versão, revisada e aceita pela CONTRATANTE, do Laudo de Inspeção;

- 60% (sessenta por cento) após a entrega da última versão, revisada e aceita pela CONTRATANTE, do Projeto de Recuperação, e terminado e aceito o Laudo de Inspeção.

5.5 NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO

5.1. Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa CONTRATADA **podrá emitir a Nota Fiscal respectiva.**

A documentação deverá ser entregue via eletrônico para os Gestores e Fiscais do respectivo contrato, até o último dia útil de cada mês ou quando solicitada pelos Gestores e Fiscais, e deverá conter o seguinte (se aplicável):

- Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- Empenho;
- Nota fiscal original, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- Planilha de medição e memória de cálculo assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;

5.2. Os documentos acima indicados (quando aplicáveis) deverão ser enviados para os e-mails mauri@comusa.rs.gov.br, amenezes@comusa.rs.gov.br.

5.3. Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, empenhos, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados e a base de cálculo da Retenção Previdenciária, quando for o caso.

5.4. A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

a) Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título "RETENÇÃO ISSQN";

b) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referentes aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

5.6 PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

5.6.1 A COMUSA fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação em tempo hábil da (se aplicável):

5.6.2. A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

5.7 IMPOSTOS

5.7.1 Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) serviço(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final (is) do(s) mesmo(s).

5.8 ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

5.8.1 A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9 ADJUDICAÇÃO

5.9.1 Menor valor global.

5.9.2 A adjudicação se dará por menor valor global, pois trata-se de um único escopo subdividido em 2(dois) itens, a divisão desse escopo acarretaria num maior dispêndio de tempo e o fato de haver divisão do objeto seria antieconômico para a Autarquia.

5.10 SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1 Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de até 60% (sessenta por cento) do valor total das obras ou serviços.

5.10.2 Na reunião de início do contrato e ao longo da vigência contratual, quando autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

5.10.3 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

5.2.4 A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

5.2.5 Não será permitida a subcontratação de parcela do objeto, para a qual tenha sido exigida a apresentação de atestados para a comprovação de execução de serviço com características semelhantes, como requisito de habilitação técnico-operacional. (Acórdão 3144/2011, TCU – Plenário).

a) No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e ao longo da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

b) Ao longo da vigência contratual, deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

c) Ao apresentar proposta na licitação, a empresa CONTRATADA se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a COMUSA, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

d) A empresa CONTRATADA é a responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

e) São vedadas: 1) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; 2) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e 3) a subcontratação de microempresas ou

empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

f) A permissão de subcontratação não será aplicável quando a licitante for microempresa ou empresa pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, sendo permitida a subcontratação de empresas até o percentual máximo de 60% (sessenta por cento).

5.11 CONSÓRCIO

5.11.1 Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

Justificativa quanto à vedação de consórcio:

Considerando se tratar de serviço de engenharia especializado, cujo objeto é a realização de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de tubos de aço, e que deverá haver a participação de outras empresas pela previsão de subcontratação, permitir a participação de consórcios poderia levar a entraves técnicos, pois do resultado dessa inspeção deverá ser elaborado um laudo pericial evidenciando o estado atual dos tubos. Além disso, o objeto não é tecnicamente e economicamente passível de divisão, bem como seu quantitativo não é significativamente relevante para permitir a contratação de consorciados para a execução. O serviço requer conhecimento técnico específico, onde os testes serão realizados em laboratório e em conformidade com Norma ABNT, sendo que o objetivo, neste caso, contempla uma única especialidade, o que descaracteriza a contratação de consórcio para a execução do presente objeto.

5.12 ATESTADOS

5.12.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA, no final do Contrato e após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

5.13 GESTOR E FISCAL

5.13.1 GESTOR: A COMUSA designa como Gestor do serviço o servidor Alexandre Grochau Menezes, Coordenador de Projetos e Obras, matrícula nº184.

5.13.2 FISCAL: A COMUSA designa como Fiscal do serviço o servidor Maiquel Auri Lamb, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 580.

5.14 FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Indireta.

5.15 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Pregão Presencial n.º 002/2023 – COMUSA

O VALOR MÁXIMO aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros) para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.	1	Serviço	R\$ 180.742,33	R\$ 180.742,33

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Pregão Presencial n.º 002/2023 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros) para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros) para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.	1	Serviço		

Valor global (por extenso): _____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____ / _____ / _____ _____ Assinatura e carimbo

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO SUBITEM
5.2, “C”, DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002/2023 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que:

- a) tem pleno conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8 deste Pregão Presencial.
- c) a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- d) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- () Microempresa
- () Empresa de Pequeno Porte
- () Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002/2023 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI
MUNICIPAL N.º 3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º
3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Pregão Presencial n.º 002/2023 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site www.comusa.rs.gov.br.

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial n.º 002/2023 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para a _____, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. _____ / _____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Presencial n.º 002/2023**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Presencial n.º 002/2023 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito a **execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros)** para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) _____ (nome e CREA) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 - COMUSA

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após reunião de início dos trabalhos, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 40% (quarenta por cento) após a entrega da última versão, revisada e aceita pela CONTRATANTE, do Laudo de Inspeção;
- 60% (sessenta por cento) após a entrega da última versão, revisada e aceita pela CONTRATANTE, do Projeto de Recuperação, e terminado e aceito o Laudo de Inspeção.

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º ____/2023 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Engº Sérgio Giugno**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2023 e nos termos autorizados pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 9.111/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros) para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial n.º 002/2023 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 002/2023, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 140/2023.

Parágrafo Único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.

3.3. Em caso de assinatura digital do contrato, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

3.4. Os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto poderão ser prorrogados, nos termos e condições do art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

3.5. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Pelo preço total do presente contrato, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), conforme as especificações técnicas do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2023, e os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para execução de inspeção, diagnóstico e projeto de recuperação de 18 (dezoito) tubos de aço carbono, DN 1000, espessura de 12,7mm, 12 (doze) metros de comprimento cada, e mais 1 (um) tubo com as mesmas características com comprimento de 4 (quatro) metros, (totalizando 220 metros) para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.	1	Serviço		

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

4.4. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.

4.6. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

4.7. O requerimento do reajustamento, dirigido à Diretoria Executiva da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da anualidade da data limite para apresentação da proposta na licitação, e será entregue ao Gestor do Contrato.

4.8. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.

4.9. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na subcláusula 4.7, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato

5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.4. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.9 NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO

5.9.1 Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa CONTRATADA **poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.**

5.9.2 A documentação deverá ser entregue via eletrônico para os Gestores e Fiscais do respectivo contrato, até o último dia útil de cada mês ou quando solicitada pelos Gestores e Fiscais, e deverá conter o seguinte (se aplicável):

- Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- Empenho;
- Nota fiscal original, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- Planilha de medição e memória de cálculo assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;

5.9.3 Os documentos acima indicados (quando aplicáveis) deverão ser enviados para os e-mails mauri@comusa.rs.gov.br, amenezes@comusa.rs.gov.br.

5.9.4 Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, empenhos, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados e a base de cálculo da Retenção Previdenciária, quando for o caso.

5.9.5 A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

c) Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título "RETENÇÃO ISSQN";

d) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referentes aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

5.10. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o e-mail mauri@comusa.rs.gov.br, amenezes@comusa.rs.gov.br.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	54
Órgão:	23 – COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1129 – Aumento Capac. De Adução e Trat. De Água
Vínculo:	5010400 – Autarquias e Fundações – Exercício
Subelemento:	34490390500000000000 - Serviços Técnicos Profissionais-PJ

SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2023 e na proposta da CONTRATADA.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto,

respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de início da execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

9.2. Se a licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

9.5. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

10.4. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

11.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Alexandre Grochau Menezes**, Coordenador de Projetos e Obras, matrícula n.º 184, como gestor(a) da contratação.

11.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Maiquel Auri Lamb**, Engenheiro Mecânico, matrícula n.º 580, como fiscal da contratação.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

12.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

12.3. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

12.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2023.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Engº Sérgio Giugno
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º: